



De: 05/02/2024 A: 04/03/2024
Unaylva

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2024

Altera a Lei Orgânica Municipal,
incluindo as Emendas de Bancada e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, Promulga:

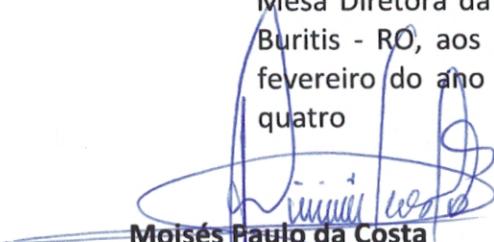
Art. 1º Inclui os §§ 18 e 19 no Art. 73, da Lei Orgânica Municipal - LOM, que passarão a vigorar com a seguinte redação.

§ 18. As Emendas de Bancada ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

§ 19. As Bancadas Parlamentares serão criadas conforme Ato da Mesa, bem como a divisão dos valores destinados a Emenda de Bancada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro


Moisés Paulo da Costa
Presidente


João Orlando Bernardino da Silva
Vice Presidente


Renato Leitão Dos Santos
1º Secretário


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
2º Secretário